CearaPar
GESTÃO DE ATIVOS

Av. Pessoa Anta, 274, 2º andar
Espaço Inovação - Centro, Fortaleza/CE
CEP.: 60.060-188
CNPJ N.: 23.538.427/0001-43
www.cepart.com.br

PORTARIA CEARAPAR Nº 024/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Inventariante e de Acompanhamento da Gestão do Patrimônio (CIAGP) da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar.

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso das suas competências legais e estatutárias, em especial as que lhe são atribuídas pelo art. 15, § 1º, alínea "e" do Estatuto Social da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará S/A – CearaPar, e considerando as disposições constantes da Instrução Normativa nº 03, de 28/05/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e dos Decretos Estaduais (CE) nº 31.340, nº 31.549 e nº 32.564, respectivamente de 05/11/2013, 13/08/2014 e 26/03/2018, bem como em suas respectivas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a instituição, no âmbito da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, da COMISSÃO INVENTARIANTE E DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO (CIAGP), que foi anteriormente objeto da Portaria CearaPar nº 047/2024, de 24 de setembro de 2024.

Art. 2º Ficam designados para compor a CIAGP os seguintes empregados em comissão: LÍVIA BARROS PONTES, Coordenadora; MARIINHA VALESKA PASSOS BARBOSA; e JOSÉ OLAVO PEIXOTO FILHO.

Art. 3º A CIAGP se incumbirá do acompanhamento do cumprimento – naquilo que for aplicável às sociedades de economia mista integrantes da administração indireta do Estado do Ceará – do disposto na Instrução Normativa nº 03, de 28/05/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e nos Decretos Estaduais (CE) nº 31.340, nº 31.549 e nº 32.564, respectivamente de 05/11/2013, 13/08/2014 e 26/03/2018, bem como em suas respectivas alterações posteriores.

Parágrafo Único. A incumbência a que se refere o caput deste artigo diz respeito ao acompanhamento da gestão do patrimônio da CearaPar, de competência da Gerência Administrativo-Financeira (Geafi), no que diz respeito aos bens móveis, imóveis e intangíveis, incluídos os que compõem o almoxarifado, considerados os seus diversos aspectos, inclusive quanto aos inventários periodicamente levantados e ao cálculo da sua depreciação, neste último caso quando o procedimento for aplicável.

Art. 4º A CIAGP se reunirá ordinariamente uma vez a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, devendo os assuntos discutidos e deliberados em suas reuniões serem objeto de registro e, quando cabível, de divulgação.

Parágrafo Único. Nos meses de janeiro, abril, julho e outubro a CIAGP deverá elaborar e divulgar, no âmbito da Companhia, o relatório das atividades desenvolvidas no trimestre encerrado no mês anterior.

Documento assinado eletronicamente por: LUIZA DE MARILAC MARTINS E SILVA PERDIGÃO em 08/04/2025, às 15:50 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 6E2B-D92D-0464-CC8A.

CearaPar
GESTÃO DE ATIVOS

Av. Pessoa Anta, 274, 2º andar
Espaço Inovação - Centro, Fortaleza/CE
CEP.: 60.060-188
CNPJ N.: 23.538.427/0001-43
www.cepart.com.br

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pela CIAGP serão objeto de supervisão por parte da Diretoria Administrativo-Financeira (Diafi) da CearaPar, com o objetivo de compatibilizá-los com as atividades desenvolvidas pelo conjunto dos órgãos colegiados instituídos no âmbito da Companhia.

Art. 6º A participação nas atividades da CIAGP ocorrerá sem prejuízo das atribuições funcionais dos seus membros, não implicando no recebimento de quaisquer benefícios pecuniários adicionais.

Art. 7º Fica revogada a Portaria CearaPar nº 047/2024, de 24 de setembro de 2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 11 de abril de 2025.

LUIZA DE MARILAC MARTINS E SILVA PERDIGÃO
Diretora-Presidente

Documento assinado eletronicamente por: LUIZA DE MARILAC MARTINS E SILVA PERDIGÃO em 08/04/2025, às 15:50 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 6E2B-D92D-0464-CC8A.